

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023. “CRIA A COMISSÃO DE APURAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS EM RAZÃO DOS ATOS CRIMINOSOS OCORRIDOS NA MADRUGADA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN”.

Decreto nº 142/2023, de 17 de maio de 2023.

“Cria a Comissão de Apuração dos danos causados em razão dos atos criminosos ocorridos na madrugada do dia 16 de março de 2023, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN”.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no seu de suas atribuições legais definidos pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de atos criminosos praticados na madrugada do dia 16 de março de 2023, na cidade de Coronel Ezequiel/Rio Grande do Norte, quando foram destruídos, parcial ou totalmente, 10 (dez) veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel; e 01 (um) veículo de propriedade do setor privado, conforme Boletim de Ocorrência registrado na 84ª Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no Município de Jaçanã/RN;

Considerando a necessidade de apurar a situação do veículo pertencente ao “privado”, e que fora destruído parcialmente, por conta dos atos criminosos acima mencionados, quando esse estava a disposição do município, na prestação de serviços de limpa fossa;

Considerando a necessidade de apurar a possibilidade de indenizar ao “privado”, pelos prejuízos causados na recuperação do seu veículo destruído parcialmente, por conta desses atos criminosos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Apuração dos danos causados ao “setor privado”, por ocorrência dos atos criminosos registrados na Cidade de Coronel Ezequiel/RN, na madrugada do dia 16 de março de 2023, cuja apuração integrará o processo administrativo nº 01/2023-SMA.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será vinculada a Secretaria Municipal de Administração e terá como finalidade desenvolver atividades de caráter apuratório, no que se refere ao fato de destruição parcial do veículo abaixo especificado:

- Caminhão de cor prata, com equipamentos de limpa-fossa, de propriedade da empresa Talimpo Locação Ltda, CNPJ/MF 04.663.523/0001-79, esse de marca Ford, modelo 12.000 160, de placas KLK-1144, ano/modelo 2003/2003, parcialmente destruído, e que estava a disposição do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 1º será formada por três servidores titulares e três suplentes, sendo lotados na Secretaria Municipal de Administração e na Procuradoria Municipal.

Art. 4º - A presidência da Comissão será ocupada pelo representante da Procuradoria Municipal.

Art. 5º - A designação para integrar a Comissão de que trata o art. 1º constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se

os casos de suspeição e impedimentos legais.

Par. Único – A atividade que será prestada pelos membros da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, não será remunerada.

Art. 6º - As oitivas colhidas na instrução do processo administrativo nº 01/2023-SMA, serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivadas em mídia própria anexada aos autos.

Art. 7º - A Comissão ora criada se reunirá para iniciar os trabalhos em, no máximo, cinco dias a contar da publicação deste decreto.

Par. Único - As reuniões da Comissão poderão ser realizadas virtualmente, devendo sempre ser transcrita a ata.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão deverão ser finalizados em até trinta dias.

Art. 9º - O relatório da comissão deverá ser aprovado por maioria dos seus membros e encaminhando à Secretaria Municipal de Administração, que enviará ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto as eventuais responsabilizações.

Art. 10. - Oficie-se a Polícia Civil da 84ª Delegacia, no Município de Jaçanã/RN, este Decreto, para que possa haver, se não existir a determinação de sigilo judicial ao processo de investigação dos fatos criminosos, a possível oferta de informações a respeito dos fatos registrados e já apurados pela Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. – Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E4EFA3CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>